

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 971/19

PROJETO DE LEI n.º 2119

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.087, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Bertioga.

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.087, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. As imagens deverão ser colocadas à disposição para integração em tempo real com o sistema de monitoramento das câmeras municipal de Bertioga.” (NR)

“Art. 5º.....

II – multa de 700 UFIB's (setecentas Unidade Fiscais de Bertioga) no caso de descumprimento da notificação prevista no inciso anterior, sendo esta aplicada em dobro nos casos de reincidência.” (NR)

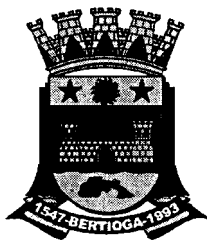
Art. 2º A Lei Municipal n. 1.087, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A. A fiscalização será realizada pelos Fiscais e pelos Guardas Civis Municipais.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei Municipal n. 1.087, de 23 de outubro de 2013.

Bertioga, 11 de fevereiro de 2019.


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
VEREADOR



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 03
113297119

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga,

Com meus cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n. 1.087, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Bertioga”***.

Considerando que foi instalado o Centro Operacional de Imagens de Bertioga (COIBE), monitoramento por câmeras.

Considerando que são inúmeros os benefícios que a integração por câmeras pode proporcionar destaque, dentre eles: a agilidade na intervenção dos órgãos de segurança, o maior alcance das imagens a serem acessadas pelos agentes de segurança e trânsito, bem como maior eficiência nos resultados.

Solicito aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 204

Data 13 / 02 / 2019

Hora 09:55

Funcionário E. S. S. S.